



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## PROCESSO Nº 05/2017

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

#### IMPORTANTE

**CIS-COMCAM** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/01/2017, às 09:00 horas  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 30/01/2017, à partir das 10:00 horas  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017  
**ENDEREÇO:** Rua Mamborê, 1542, centro, Campo Mourão - PR  
**E-MAIL:** [compras@CIS-COMCAM.com.br](mailto:compras@CIS-COMCAM.com.br)  
**FONE:** (44) 3523 3684  
**HORÁRIO DE EXPEDIENTE:** das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente certame consiste na seleção da melhor proposta para a **aquisição de aparelho de ultrasson diagnóstico, homogeneizador, mesas de escritório, cadeiras de escritório, bebedouros, desfibrilador, autoclave vertical, impressoras laser, freezer vertical e ares condicionados para atender as necessidades do CIS-COMCAM.**

1.2 As exigência e especificações a cerca do objeto, estão devidamente descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2.1 As propostas acima do valor estipulados para cada item constante no **ANEXO I** serão desclassificadas.

2. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

2.1 Anexo I - Termo de referência/Descritivo do Objeto

2.2 Anexo II - Modelo de Proposta

2.3 Anexo III - Modelo Declaração de Situação de Regularidade

2.4 Anexo IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

2.6 Anexo VI - Minuta do Contrato

3. O CIS-COMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2017, devidamente publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 03/01/2017, torna público, que realizar-se-á no dia **30 de janeiro de 2017** às **09:00 hrs**, licitação na modalidade de



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

**PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 15608/2007 Lei 9.784/99 e suas modificações.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÚMERO: 01.001.10.302.0004.1.002.4.4.90.52.00.00** FONTE: 31316

## **5. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**5.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na *INTERNET*, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

**5.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CIS-COMCAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.3** O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação, deverá dirigir-se ao Departamento de Licitações na Rua Mamborê, 1542, centro, no Município de Campo Mourão Estado do Paraná, ou pelo telefone de contato (44) 3523 3684 no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas.

## **6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**6.1** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail [compras@CIS-COMCAM.com.br](mailto:compras@CIS-COMCAM.com.br) CIS-COMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Comcam – Setor de Licitação e Compras.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**7.1.1** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.1.2** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**7.1.3** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.



## **8 DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, imediatamente, através de fax, dos documentos listados no item 9 deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corrido posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.

**8.2** O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**8.3** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**8.4** No pressuposto de que todos os participantes estejam, obrigatoriamente, habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

## **9 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**9.1** O licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

**9.1.1** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Receita Federal (CNPJ);

**9.1.2** Prova de inscrição no cadastro de Receita Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou declaração de isenção do respectivo cadastro, com embasamento legal;

**9.1.3** Prova de inscrição no cadastro da Receita Municipal relativo ao domicílio sede do licitante ou declaração de isenção do respectivo cadastro, com embasamento legal;

**9.1.4** Cópia Contrato Social e sua última alteração;

**9.1.5** Certidão simplificada da junta comercial;

**9.1.6** Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil;

**9.1.7** Certidão da Receita Estadual;

**9.1.8** Certidão da Receita Municipal;

**9.1.9** Certificado de Regularidade Fiscal FGTS;

**9.1.10** Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

**9.1.11** Certidão Negativa de falência e concordada, expedida pelo distribuídos da sede do licitante;



- 9.1.12** Declaração que a empresa vencedora deverá cumprir com todas as exigências do edital;
- 9.1.13** Declaração de que a empresa deve se responsabilizar pela entrega dos equipamentos e devidamente instalados sem custo adicional para o Consórcio;
- 9.1.14** Declaração que a empresa possui assistência técnica autorizada;
- 9.1.15** Atestado de Capacidade Técnica;
- 9.1.16** Atestado com garantia dos equipamentos com assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega.
- 9.1.17** Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado no presente processo licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 9.2** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
- 9.3** A falsa declaração do proponente, para fins do disposto no item **9.1.3**, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

## **10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO CIS-COMCAM**

- 10.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 10.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 10.3** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 10.4** Abrir as propostas de preços;
- 10.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 10.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 10.7** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 10.8** Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- 10.9** Declarar o vencedor;
- 10.10** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 10.11** Elaborar a ata da sessão;



**10.12** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**10.13** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **11. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**11.1** O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema Licitações, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema Licitações, deverá acessar o seguinte endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp?codSite=6169> clicando na opção “Solicitação de credenciamento no Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

**11.2** Os licitantes interessados ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**11.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**11.4** A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um)** ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

**11.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Cruzeiro do Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**11.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

**12.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.



# **CIS-COMCAM**

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**12.2** Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o Pregoeiro, avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

**12.3** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis, comparados aos preços constantes do Anexo I que acompanha o presente Edital

**12.4** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp?codSite=6169>).

**12.5** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.6** O preço de abertura da “Sessão Pública” corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas e deverá ser igual ou menor que o estabelecido como preço máximo no anexo I deste edital.

**12.7** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.9** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**12.10** A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de **01 (um)** segundo a **30 (trinta)** minutos.

**12.11** O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

**12.12** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**12.13** Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de **10 (dez)** minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**12.14** No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de **10 (dez)** minutos, os licitantes desclassificados na fase de “Abertura das Propostas” poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

---

**12.15** Após a indicação de intenção de impetrar recurso, o fornecedor deverá encaminhá-lo ao Pregoeiro do CIS-COMCAM, ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro até o 3º dia útil da manifestação de sua intenção. Os interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Não serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Gerência de Compras fora do prazo previsto nesse item.

**12.16** No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**12.17** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp?codSite=6169>.

**12.18** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço.

**12.19** Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá tempo extra-aleatório, conforme prevê o item **12.9**.

**12.20** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **13. DAS PROPOSTAS**

**13.1** *As propostas apresentadas no sistema “Licitações e” deverão:*

**13.1.1** Indicar sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**13.1.1** Conter a planilha de preços, constando o(s) valor(es) unitário(s), marca e/ou procedência, característica(s), referência (*part number*, código de fábrica, etc.) e garantia não inferior a 12 (doze) meses para cada item componente do(s) lote(s).

**13.1.2** A planilha de preços deverá ser anexada na opção “Anexos da proposta” em arquivo no formato indicado pelo sistema “Licitações-e”.

**13.1.3** Conter as condições de pagamento: conforme descrito no item **15.1**.

**13.1.4** Indicar o prazo de entrega do objeto e/ou vigência contratual: em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada Nota de Empenho.

**13.1.5** Os preços propostos não poderão ser maiores que os preços máximos estabelecidos no anexo I deste edital.



# **CIS-COMCAM**

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**13.2** Não havendo a indicação do solicitado nos itens **0, 13.1.2 e 13.1.3**, ficará entendida a aceitação das condições previstas neste Edital.

**13.3** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**13.4** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**13.5** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

**13.6** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**13.7** Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, nova planilha, com os ajustes de preços efetuados por item.

**13.8** A não apresentação da planilha ajustada no prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do presente processo licitatório.

### **14 DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**14.2** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**14.3** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Constatando-se o recebimento definitivo, o CIS-COMCAM efetuará o pagamento à empresa contratada, em até **15 (quinze)** dias após o recebimento definitivo do bem, atestado pelo concedente ou seu mandatário.





## **16 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**16.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I, bem como as condições exigidas no presente Edital.

## **17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**17.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.2** A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de **10 (dez)** minutos em que a sala fica aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

**17.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.4** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**17.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18 DAS PENALIDADES**

**18.1** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de **0,1% (um décimo por cento)** do objeto licitado, por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)**.

**18.2** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de **10% (dez por cento)**, do objeto licitado.

**18.3** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de **20% (vinte por cento)**, do objeto licitado.

**18.4** A aplicação de multa, a ser determinada pelo CIS-COMCAM, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## **19 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o CIS-COMCAM poderá assinar o contrato para o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega do objeto desta licitação.

## **20 DA ENTREGA**

**20.1** A empresa vencedora deverá proceder testes no equipamento in loco, efetuando a entrega e instalação dos equipamentos no prazo mínimo de **15 (quinze)** dias e máximo de **30 (trinta)** dias contados a partir da homologação do respectivo certame licitatório.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**20.2** A entrega do bem deverá ser efetuada no horário das 08:00 às 12:00 horas e/ou das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no CIS-COMCAM, Rua Mamborê, 1542 centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

## **21 DO RECEBIMENTO**

**21.1** O recebimento dar-se-á de duas formas:

**21.1.1** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura ou recibo;

**21.1.2** Definitivamente, após inspeção realizada pelo órgão concedente ou seu mandatário;

**21.1.3** Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

**21.1.4** Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.

**21.1.5** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento de Licitações, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** O CIS-COMCAM poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIS-COMCAM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.5** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**22.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

**22.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**22.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.10** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do CIS-COMCAM, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**22.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Campo Mourão - PR, local da realização do certame.

Campo Mourão, 12 de janeiro de 2017

---

William José Marques Costa  
Pregoeiro



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente certame consiste na seleção da melhor proposta para a **aquisição de aparelho de ultrasson diagnóstico, homogeneizador, mesas de escritório, cadeiras de escritório, bebedouros, desfibrilador, autoclave vertical, impressoras laser, freezer vertical e ares condicionados para atender as necessidades do CIS-COMCAM.**

#### 2. DESCRITIVO DOS ITENS

##### LOTE 01

EQUIPAMENTO DE ULTRASSON DIAGNÓSTICO-GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS	
<b>QUANTIDADE</b>	01
<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8X. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo (Print, Storage, MWM, MPPS). HD interno de no mínimo 160GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo com frequências de 2.0 a 6.0 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Linear com frequências de 5 a 12 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz e variação de +/- 1 MHz com abertura mínima de 125° e guia de biópsia reutilizável. Acessórios: Vídeo Printer preto e branco, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. OBS. EQUIPAMENTO INSTALADO



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

<b>VALOR MÁXIMO</b>	R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)
---------------------	--

## LOTE 02

<b>HOMOGENEIZADOR</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	03
<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	R\$ 1.300,00 ( três mil e novecentos reais)
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	Homogeinização de soluções com suporte das garras girado por um motor elétrico com velocidade regulável entre 8 e 22 rpm, com capacidade para frascos de 14 a 22 mm ou tubos de 10 a 13 mm de diâmetro; Capacidade para no mínimo 28 tubos; Montado em caixa de aço carbono. As garras são fabricadas em aço inoxidável; Com controle eletrônico de velocidade; Garantia de 01 ano; Assistência técnica e assessoria científica certificada pelo fabricante do equipamento; Reposição de peças disponíveis no mercado por 05 anos. Voltagem elétrica: 110 a 240 V- 50/ 60 Hz. OBS. EQUIPAMENTO INSTALADO
<b>VALOR MÁXIMO</b>	R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

## LOTE 03

<b>DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	01
<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	Portátil e leve; Operação com apenas um botão; Orientação por voz (em português) e por indicadores luminosos; Inteligência artificial: capacidade de avaliar o paciente e considerar as variáveis clínicas e aplicar, automaticamente, a terapia de choque mais indicada e impedindo o uso acidental; Gravação de eventos para posterior análise; Choque bifásico; Auto-diagnóstico de funções e bateria; Bateria de longa duração; Bateria interna (recarregável) com longa duração em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco;



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	Bivolt automático; Acompanha fonte do carregador da bateria. OBS. EQUIPAMENTO INSTALADO
<b>VALOR MÁXIMO</b>	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

## LOTE 04

AUTOCLAVE VERTICAL	
<b>QUANTIDADE</b>	01
<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	Capacidade: de 51 a 100 litros Tampa: bronze Câmara/cesto interno: aço inoxidável Microprocessado: não Acessórios: 1 cesto OBS. EQUIPAMENTO INSTALADO
<b>VALOR MÁXIMO</b>	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

## LOTE 05

MESA PARA ESCRITÓRIO	
<b>QUANTIDADE</b>	05
<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	R\$ 300,00 (trezentos reais)
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	Mesa formato em L - simples Base em aço ou ferro pintado Divisões:s/ gavetas; ou1 a 2 gavetas; ou 03 a 04 gavetas Fabricada em madeira,mdf, mdp, similar
<b>VALOR MÁXIMO</b>	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## LOTE 06

CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	
<b>QUANTIDADE</b>	05
<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	Cadeira secretária Estofada Couro ecológico Cor: preta Apoio de braços Com rodízios Giratória
<b>VALOR MÁXIMO</b>	R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

## LOTE 07

BEBEDOURO	
<b>QUANTIDADE</b>	05
<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	Bebedouro de coluna Voltagem: 110 v Chapa de aço carbono pintado ou inox Pingadeira removível Gabinete metálico Água natural e gelada Capacidade para 1 galão de 20 litros OBS. EQUIPAMENTO INSTALADO
<b>VALOR MÁXIMO</b>	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## LOTE 08

IMRESSORA LASER COMUM	
<b>QUANTIDADE</b>	10
<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	Padrão de Cor: Monocromático Memória de 16 MB Resolução de 600 x 600 Velocidade 33 PPM Capacidade de 100 páginas Ciclo: 25.000 páginas Interface USB e Rede Frente e Verso Automático Garantia mínima de 12 meses.
<b>VALOR MÁXIMO</b>	R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

## LOTE 09

AR CONDICIONADO	
<b>QUANTIDADE</b>	10
<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	Modelo Split Capacidade: 9.000 BTUs Função: frio Voltagem: 220 v OBS. EQUIPAMENTO INSTALADO
<b>VALOR MÁXIMO</b>	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)





**LOTE 10**

<b>FREEZER VERTICAL COMUM</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	02
<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	Freezer vertical Modelo 1 porta Capacidade: 142 L Voltagem: 110 v
<b>VALOR MÁXIMO</b>	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

**2.1 VALOR TOTAL DOS LOTES:** R\$ 180.850,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais)

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** O CIS-COMCAM, consórcio formado pelos municípios da região da COMCAM: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa, Ubitatã, solicitou junto ao portal dos convênios SICONV, verba para a aquisição dos itens detalhados no presente edital. Uma vez atendido, abre-se processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

**4. DA REGÊNCIA LEGAL**

**4.1** O presente processo licitatório é regido:

**4.1.1** Pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) com alterações posteriores e demais legislação pertinente;

**4.1.2** Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Dispõe sobre a modalidade de pregão presencial ou eletrônico);

**4.1.3** Pelo Decreto nº 3.555/2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União);

**4.1.4** Pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008 (Esta última dá nova redação aos artigos 152, 154 e 156, da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná);



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

---

**4.1.5** Pela Lei 9.784/99 e suas modificações (Estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração);

**4.1.6** Pela Lei Complementar nº 123/2006 (Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);

**4.1.7** Lei Complementar nº 147/2014 (Altera a Lei Complementar nº 123/2006 e institui o Estatuto da Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP)

## 5 DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

**5.1** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços em apenso no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, mediante solicitação de orçamentos. De posse dos orçamentos, fora feita uma comparação dos valores e posteriormente lançados em uma tabela, parte integrante deste edital do processo como referência para as empresas pretendentes em participar do certame.

**5.2** O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 180.850,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais)**

## 6 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS BENS

**6.1** Os bens serão recebidos:

**6.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**6.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

**6.1.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do CIS-COMCAM, à saber: Dotação **01.001.10.302.0004.1.002.4.4.90.52.00.00** FONTE: **31316**



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1** Realizar a entrega dos produtos em acordo tanto com o objeto do processo quanto com as cláusulas contratuais;

**8.1.2** Qualquer ônus não acordado em contrato que, porventura venha agregar o valor do serviço, será de total responsabilidade da CONTRATADA;

**8.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**8.1.5** Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste processo licitatório, com seus anexos e com os termos da proposta de preços;

**8.1.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto do processo, bem como pelos danos causados diretamente ao CIS-COMCAM e/ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**8.1.7** Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

**8.1.8** Respeitar todas as cláusulas contratuais especificadas, contrato este assinado pelo presidente do CIS-COMCAM, pela fornecedora dos produtos, pelo coordenador geral, pelo assessor jurídico e por 2 (duas) testemunhas do contrato;

**8.1.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** O CIS-COMCAM obriga-se a:

**9.2** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

**9.3** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

**9.4** Supervisionar a execução do contrato;



**9.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** A empresa deverá apresentar as seguintes comprovações:

**10.1.1** Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter prestado serviço de natureza compatível com o objeto da licitação;

**10.1.2** O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, acompanhado de Contrato Social ou outro documento comprobatório da competência para responder pela empresa ou órgão;

**10.1.3** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade;

**10.1.4** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade;

**10.1.5** Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** Documentos necessários à habilitação no certame, observado o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **11.2 Da Habilitação Jurídica:**

**11.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.3** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.5** Certidão simplificada da Junta Comercial.



### **11.3 Da Regularidade Fiscal:**

**11.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.3.2** Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

**11.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**11.3.4** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

**11.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

**11.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **11.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **90 (noventa)** dias da data de abertura dos envelopes.

## **12 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante com o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.3** A fiscalização de que trata este Termo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**13.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em Edital.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O CIS-COMCAM poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

**15.2** O CIS-COMCAM poderá, a qualquer tempo, realizar novos certames, através da divulgação de um novo regulamento.

Campo Mourão-PR, 12 de janeiro de 2017

Nome:.....

Setor responsável pela descrição dos itens:.....

Nome:.....

Setor responsável pela descrição dos itens:.....

Nome:.....

Setor responsável pela descrição dos itens:.....



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA ELETRÔNICA:** Será preenchida no site no banco do Brasil.

Observação: Este modelo deverá ser enviado, pelos licitantes vencedores com os preços atualizados e conforme final da disputa do certame.

**PROCESSO Nº 05/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

**Ao CIS-COMCAM**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

FONE/FAX:

ESTADO:

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no certame apresento, como segue proposta para **a aquisição de aparelho de ultrasson diagnóstico, homogeneizador, mesas de escritório, cadeiras de escritório, bebedouros, desfibrilador, autoclave vertical, impressoras laser, freezer vertical e ares condicionados para atender as necessidades do CIS-COMCAM.**

**a)** Concordo com as condições estabelecidas no presente certame e anexos;

**b)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no certame, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

**c)** Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia **30 (trinta)** do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;

**d)** Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Concordo que é determinadamente proibida a troca de MARCA dos itens licitados  
O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

**LOTE Nº 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSON DIAGNÓSTICO-GINECO/OBSTETÍRICA  
E EXAMES BÁSICOS**

DESCRIÇÃO	
QUANTIDADE	01
MARCA	
UNITÁRIO DO ITEM	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

**LOTE Nº 02 – HOMOGENEIZADOR**

DESCRIÇÃO	
QUANTIDADE	01
MARCA	
UNITÁRIO DO ITEM	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

**LOTE Nº 03 – DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO**

DESCRIÇÃO	
QUANTIDADE	01
MARCA	
UNITÁRIO DO ITEM	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$





**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**LOTE Nº 04 – AUTOCLAVE VERTICAL**

DESCRIÇÃO	
QUANTIDADE	01
MARCA	
VALOR UNITÁRIO DO ITEM	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

**LOTE Nº 05– MESA PARA ESCRITÓRIO**

DESCRIÇÃO	
QUANTIDADE	05
MARCA	
VALOR UNITÁRIO DO ITEM	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

**LOTE Nº 06 – CADEIRA DE ESCRITÓRIO**

DESCRIÇÃO	
QUANTIDADE	05
MARCA	
VALOR UNITÁRIO DO ITEM	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## LOTE Nº 07 - BEBEDOURO

DESCRIÇÃO	
QUANTIDADE	05
MARCA	
VALOR UNITÁRIO DO ITEM	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

## LOTE Nº 08 – IMPRESSORA LASER

DESCRIÇÃO	
QUANTIDADE	10
MARCA	
VALOR UNITÁRIO DO ITEM	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

## LOTE Nº 09 – AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO	
QUANTIDADE	10
MARCA	
VALOR UNITÁRIO DO ITEM	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**LOTE Nº 10 – FREEZER VERTICAL**

DESCRIÇÃO	
QUANTIDADE	02
MARCA	
VALOR UNITÁRIO DO ITEM	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

-----  
Representante Legal  
Assinatura e carimbo



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**PROCESSO Nº 05/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 04/2017**

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da ASSIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nos submetemos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO IV**

**MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 05/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

**DATA:** ...../...../.....

**ATT:** Comissão de Licitação do CIS-COMCAM

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, presta/prestou serviços de: *(Descrever o serviços prestados)*, no período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_.

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por \_\_\_\_\_ (nome e cargo) da \_\_\_\_\_ (nome da empresa que emitirá o atestado).

Atenciosamente,

-----de ----- de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo do Responsável

(Dados da Empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ)



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 05/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CIS-COMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e Carimbo da Empresa

**Observação:** A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.  
(APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 05/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

Que entre si fazem:

De um lado como comprometente contratante o CIS-COMCAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM, pessoa jurídica de direito Público Autônomo Municipal, com sede à Rua Mamborê nº 1542, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Carlos Rosa Alves brasileiro, casado, portador do RG nº 3.454.380 -1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins Qd 71, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

E de outro lado como comprometente contratada a EMPRESA VENCEDORA, pessoa jurídica de direito privado com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no C.N.P. J sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr.

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Tem justo e acertado o presente contrato, que rege pelas seguintes cláusulas e condições:

**Parágrafo Segundo** – Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2017, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**– O presente certame consiste na seleção da melhor proposta para a aquisição de aparelho de ultrasson diagnóstico, homogeneizador, mesas de escritório, cadeiras de escritório, bebedouros, desfibrilador, autoclave vertical, impressoras laser, freezer vertical e ares condicionados para atender as necessidades do CIS-COMCAM.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO** – O valor total para o objeto presente é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à aquisição de \_\_\_\_\_, as quais serão distribuídas aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**Parágrafo Primeiro**- Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pela contratante da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais solicitados e serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento estará condicionado à apresentação de certidão de regularidade fiscal dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas, os valores unitários e valores totais de cada item, a marca do produto, o número e modalidade da licitação, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS** – As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da dotação orçamentária: **01.001.10.302.0004.1.002.4.4.90.52.00.00**  
FONTE: **31316**

## **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O Objeto do presente Processo Licitatório, conforme solicitação do departamento de compras deverá ser entregue no CIS-COMCAM, sito a Rua Mamborê, 1542, Campo Mourão, Paraná, mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do edital;

**b)** Definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade e conseqüentemente aceitação do contratante.

**Parágrafo Primeiro** – A execução do presente contrato bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pela Comissão de Pregão, nomeada pela portaria nº 36/2015 de 22/12/2015 publicada no jornal Tribuna do Interior.

**Parágrafo Segundo** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não esteja em conformidade com aquelas.

**Parágrafo Terceiro** – O objeto deve-se fazer acompanhado da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

**Parágrafo Quarto** – As despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva da Contratada.

**Parágrafo Quinto** – Uma vez emitida a ordem de fornecimento, a Contratada deverá efetuar a entrega em até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Sexto** – Fica terminantemente proibida de trocar a marca do objeto licitado.





# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**Parágrafo Sétimo** – Quando a Contratada não cumprir com as suas obrigações poderá sofrer as penalidades da legislação. À contratada será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecer contratos com a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – A Vigência do presente contrato será de **365** dias contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes.**

## **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

**Parágrafo Primeiro:** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem custas adicionais.

**Parágrafo Segundo:** A proponente deverá comunicar ao CIS-COMCAM, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Empresa contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Entregar os produtos **OBRIGATORIAMENTE** quando solicitado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta, sob pena de sofrer as sanções contratuais.
- c) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- 14 Comunicar, num prazo de **24 (vinte e quatro)** horas após a solicitação dos materiais, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CIS-COMCAM, ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

---

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CIS-COMCAM obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) supervisionar a execução do contrato;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CIS-COMCAM, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CIS-COMCAM poderá aplicar as sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO** – *Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro de Campo Mourão – Paraná, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E, por assim estarem de justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Campo Mourão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**TESTEMUNHA**

-----  
**TESTEMUNHA**